PROJETO DE LEI Nº ____/2025
Autor: Vereador Professor Anderson Barbosa da Silva

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS EM TODAS AS PRAIAS E EM LOCAIS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar lixeiras em todas as praias e em locais de grande fluxo do Município de Extremoz, visando a melhoria da limpeza pública e a preservação ambiental.

Art. 2º - As lixeiras deverão ser instaladas em pontos estratégicos, como orlas, calçadões, praças, mercados públicos, terminais de transporte e outros locais de grande circulação de pessoas.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada para a implantação e manutenção das lixeiras, visando minimizar custos ao erário público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por promover campanhas educativas de conscientização sobre a importância do descarte correto do lixo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18/03/2025

Vereador Professor Anderson Barbosa da Silva

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa atender a uma demanda crescente por melhores condições de limpeza urbana e preservação ambiental, especialmente nas praias e em locais de grande fluxo de pessoas no Município de Extremoz.

A falta de lixeiras em locais estratégicos tem resultado no descarte inadequado de resíduos, comprometendo a paisagem natural, afetando o turismo e prejudicando o meio ambiente. A instalação de lixeiras nesses espaços é essencial para garantir a correta disposição do lixo, reduzindo a poluição e incentivando a conscientização ambiental da população e dos visitantes.

Além disso, essa medida contribuirá para a saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças e promovendo um ambiente mais limpo e seguro para todos. Por esse motivo, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo benefícios diretos à comunidade e ao desenvolvimento do município.

Sala das Sessões, 18/03/2025

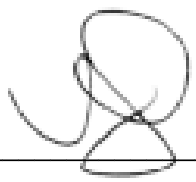

Vereador Professor Anderson Barbosa da Silva